

A 30 COMISSÃO
Em _____/_____/_____

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

A PUBLICAÇÃO
Em _____/_____/_____

PRESIDENTE

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTÓCOLO GERAL 0003146
Data: 03/12/2015 Horário: 09:51
Legislativo -

MENSAGEM Nº 62/2015.

Maceió, 2 de Dezembro de 2015

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento vigente crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas no valor que menciona, e adota outras providências”***.

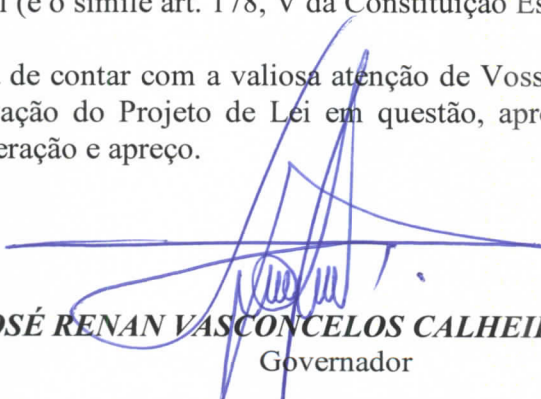
O art. 86, § 1º, II, *b* da Constituição do Estado de Alagoas (em disposição análoga àquela constante do art. 61, § 1º, II, *b*, da Constituição Federal) disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual de 2015, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no valor total de R\$ 3.442.300,85 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos reais e oitenta e cinco centavos), destinadas à manutenção dos órgãos do Poder Judiciário.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 198/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS NO
VALOR QUE MENCIONA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o crédito suplementar do Programa de Trabalho (PT) 02.122.0003.2211.0000 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, PLANO INTERNO (PI) 1601, FONTE 0100, no valor total de R\$ 3.442.300,85 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos reais e oitenta e cinco centavos), por Excesso de Arrecadação, sendo o referido valor referente à remuneração financeira já creditada nas contas bancárias nºs 6065-8 e 5757-6, ambas da agência 3557-2 do Banco do Brasil, nos meses de janeiro a novembro do ano em curso, como discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da correção monetária oriunda da aplicação financeira em conta bancária a partir de janeiro do exercício em curso, atendendo ao disposto no art. 43 § 1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº , DE DE DE 2015.

ANEXO ÚNICO – SUPLEMENTAÇÃO

PLANO INTERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
1601	02.122.0003.2211.0000	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO	3390-93/0100	3.442.300,85
TOTAL				3.442.300,85